



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE - CTFC

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 71, inciso IV, da Constituição Federal, combinado com o os arts. 90, inciso X e 102-A, inciso I, alínea "e", do Regimento Interno do Senado Federal, ao Tribunal de Contas da União que realize auditoria para apurara legalidade, legitimidade, economicidade e eficiência das contratações públicas realizadas no âmbito da organização da 30ª Conferência das Nações Unidas sobre Mudança do Clima – COP30.

Neste sentido, requer a este Tribunal de Contas que realize auditoria com escopo amplo sobre as contratações e execuções financeiras realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública Federal vinculadas à organização daCOP30, incluindo, mas não se limitando a:

1. Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA)sobre a contratação da Faculdade Latino-Americana de Ciências Sociais (Flacso), entidade com natureza jurídica de organismo internacional, autônomo e intergovernamental e, portanto, aparentemente dispensada de licitação e da fiscalização de órgãos de controle, para a organização do evento preparatório - 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente -, que ocorreu entre os dias 6 a 9 de maio de 2025, com o gasto de R\$15 milhões;
2. Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços(MDIC), em especial os contratos e repasses ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES),



destacando-se a ausência de detalhamento público das despesas com serviços de assessoria técnica e apoio à infraestrutura da conferência, a exemplo da empresa B.A. Meio Ambiente (atualmente denominada Bemaven), denunciada por fraude em licitações e que integra consórcios contratados pelo Governo do Pará para obras de saneamento e drenagem relacionadas à COP30, com contratos que somam R\$179 milhões. Cumpre ressaltar que a empresa Bemaven e seu representante legal, o empresário Jean de Jesus Nunes, são réu sem ações de improbidade administrativa e penal por suspeitas de fraude em licitações realizadas em 2010, inclusive com a utilização de recursos do próprio BNDES;

3. Outras unidades administrativas federais que realizaram contratações diretas ou repasses para entidades privadas ou internacionais para execução de atividades relacionadas à COP30;
4. Denúncias veiculadas pela imprensa, como a aquisição de 51 mil galões de água mineral para o evento da COP30, com indícios de sobrepreço, cujo valor total teria alcançado cerca de R\$ 1 milhão de reais. Dessa quantidade, 14,2 mil galões ao preço de R\$30,22 por item e 37,5 mil galões ao preço de R\$18,27.

JUSTIFICAÇÃO

Ao longo dos últimos meses, várias denúncias tem sido feitas com relação a contratos e repasses de verbas públicas acerca da Conferência das Nações Unidas sobre as Mudanças Climáticas – COP30.

A realização da COP30 em Belém representa uma oportunidade histórica de protagonismo internacional, sendo fundamental a observância estrita dos princípios constitucionais da administração pública, em especial a legalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência (art. 37, caput, da CF).



Diante da magnitude dos recursos envolvidos e da constatação de contratações por dispensa de licitação, repasses milionários a entidades intermediárias e denúncias de gastos excessivos, é imprescindível a atuação preventiva e corretiva do Tribunal de Contas da União, para garantir a integridade e a transparência dos gastos públicos com o evento.

Pelo exposto e considerando que ao Tribunal de Contas da União (TCU), por iniciativa própria ou por provocação do Senado Federal, detém a competência de realizar inspeções e auditorias de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial das entidades que integram a administração indireta da União, apresenta-se o presente requerimento a este Tribunal de Contas a fim de averiguar as graves práticas acima noticiadas.

Sala da Comissão, 23 de maio de 2025.

Senadora Damares Alves

